



# Câmara Municipal de Barueri

## São Paulo

Fls : N° 01  
Proc: N° 245/2001

INDICAÇÃO N.º 198/2001



“Dispõe sobre proibição de bebidas alcóolicas em Ginasio de esportes ”

Senhor Presidente,

Indico ao Senhor Chefe do Executivo, se digne a S.Exa., interceder junto ao setor competente quanto a possibilidade de fiscalizar e proibir a venda de bebidas alcóolicas em ginásio de esportes neste Município.

Sala Dr Diógenes Ribeiro de Lima, 01 de Março de 2001.

  
**MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Vereador

000463 FEB 01 20 24 22

### JUSTIFICATIVA

Justifico a presente proposutura considerando que conforme a lei de n.º 9.740 de 27 de dezembro de 1996 fica proibido a comercialização de bebida alcóolicas nos estádios de futebol, ginásio de esportes e estabelecimentos congêneres no Estado de São Paulo. Pois proibindo a venda da mesma inibirá o jovem do vicio e evitará futuras “bagunças” movidas pelo efeito do álcool.

Câmara Municipal de Barueri  
À Diretoria Legislativa para providenciar  
conforme pede a proposutura.  
Em 12/03/2001  
Presidente

OFÍCIO N.º 198/2001